



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3889**

**Ji-Paraná (RO), 7 de novembro de 2022**

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATOS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 01
ADITIVOS DE CONTRATOS.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.343/22 e Decreto Municipal n° 2.967/2022, Processo Administrativo n° 1-10898/2022 - SEMOSP, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 10.024/19, do Decreto Municipal n° 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal n° 15.860/2021, Decreto Municipal n° 6566/16, Lei Complementar n° 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto para obras e serviços de drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor total estimado: R\$ 10.295.926,08 (dez milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oito centavos). Data de Abertura: 23/11/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2022.

**Thaynara de Souza Marconi**  
Pregoeira  
Decreto n° 2.967/2022

### EXTRATOS

**ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 71/2022**

**OBJETO: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL**

Onde se lê: «(...) sendo em favor da empresa PEROLA FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME, sob CNPJ n° 22.299.843/0001-73 (...)»  
Leia-se: «(...) sendo em favor da empresa PEROLA FUNILARIA E PINTURA EIRELI, sob CNPJ n° 22.299.843/0001-73 (...)»

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-CPL

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas que trata do processo administrativo n° 71/CMJP/2022, que tem como objeto: **SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL** de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação feito pela Comissão Permanente de Licitação CPL (ID 23356), do Parecer da Procuradoria (ID 23574), e do Controle Interno (ID 24410), homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o presente feito na forma realizada, adjudicando o presente objeto ao preponente: **PEROLA FUNILARIA E PINTURA EIRELI**, sob CNPJ n° 22.299.843/0001-73 no valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), tudo conforme consta nos autos do processo. Estando em conformidade com a legislação pertinente tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 04 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA**  
Presidente CMJP

### NOTIFICAÇÃO

**Processo Punitivo n. 5-11515/2022**

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Notificada:** **DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 36.780.413/0001-83, situada em lugar incerto e não sabido, por ter se mudado de endereço, sem deixar o novo endereço. O Município de Ji-Paraná, através de seu Corregedor Geral, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR da Instauração de Processo Administrativo Punitivo em seu desfavor para a aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, em razão da inadimplência à Ata de Registro de Preços n° 005/SRP/CGM/2021, ou seja, não entrega total de material de consumo – material para a manutenção e instalação de equipamentos de T. I. e processamento de dados, 10 (dez) toner's modelo MLT-D116L, para impressora Samsung multifuncional, constantes da Nota de Empenho n° 807.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2022.

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedor Geral do Município

### PEDIDOS DE LICENÇA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N°013/2022/SEMEIA/PMJP/ VENCIMENTO:14/10/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
**JOSÉ MASTRÂNGELO 09051198272**

ENDEREÇO:  
**Rua Luiz Muzambinho, n° 1968, Bairro Nova Brasília.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.908-390 29.645.873/0001-33**

ATIVIDADE:  
**Fabricação de artefatos diversos de madeira (artesanato), exceto móveis.**

PROCESSO SISMAM N° 1801447506

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
  4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental N° 261/2022 (66843184) de 14 de Outubro de 2022;
  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n° 7.903/97;
  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de Outubro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **Alexandra Alves Costa**  
Assessor Técnico  
Doc. n° 0908/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jeanne Muiz Riça Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. n° 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N°014/2022/SEMEIA/PMJP/ VENCIMENTO: 17/10/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**H.S. CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**

ENDEREÇO:  
**AV. Brasil, n°1099, BAIRRO Nova Brasília**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.908-449 03.775.365/0004-29**

ATIVIDADES: **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

PROCESSO N° 1801854446

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
  4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental n° 263 (5748345/2022), de 17 de outubro de 2022;
  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n° 7.903/97;
  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de outubro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **Patrícia dos Santos Guimarães**  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. n° 3150/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jeanne Muiz Riça Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. n° 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N°015/2022/SEMEIA/PMJP/ VENCIMENTO: 31/10/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**FLORA NATURAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS LTDA**

ENDEREÇO:  
**AV. Marechal Rondon, n°1023, BAIRRO Centro**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-081 43.035.915/0001-45**

ATIVIDADES: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**

PROCESSO N° 1801656447

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
  4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental n° 279 (7471412/2022), de 31 de outubro de 2022;
  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n° 7.903/97;
  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2022.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: **Patrícia dos Santos Guimarães**  
Assessor Técnico Ambiental  
Doc. n° 3150/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jeanne Muiz Riça Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. n° 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 057/2022/SEMEIA/PMJP/ VENCIMENTO: 03/10/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**IRACILDA DA S.M. SANTOS**

ENDEREÇO:  
**RUA CASTRO ALVES N° 1924 BAIRRO: JARDIM PRESIDENCIAL.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.901-112 35.287.158/0001-79**

ATIVIDADES: **Lavanderia.**

PROCESSO N°1801159095

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto n° 7.903/97;
  3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (nota-fora) para dentro dos lotes dos ignorantes e rios, do entorno da área de atividade;
  4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
  5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 667/1785 (242/2022) de 30 de setembro de 2022;
  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de outubro de 2022.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: **Jonathan Cato Serafin de Almeida**  
Assessor Técnico  
Doc. n° 0691/GAB/PMJP/2022

ASSINATURA DA SECRETARIA: **Jeanne Muiz Riça Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Doc. n° 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO  
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 959/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 661/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 56/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 055/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 057/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/04/2023

Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Coordenação: Gabinete do Prefeito. Realização: Coordenadoria de Comunicação Social. Lista de funcionários: Isaú Fonseca, Ricardo Marcelino Braga, Jônatas de França Paiva, Pedro Cabeça Sobrinho, Wanessa Oliveira e Silva, Diego André Alves (Interino), José Luiz Vargas, Patrícia Margarida Oliveira Costa, Diego André Alves, Jesse Mendonça Bitencourt, Volnei Inocêncio da Silva, Ivanilson Pereira Araujo, Jeane Muniz Rioja Ferreira, Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, Ana Maria Alves Santos Vizeli, Gezer Lima de Souza, Oribe Alves Júnior, Maria da Penha Nardi, Paulo Sérgio Rodrigues Moura, Rui Vieira de Souza, Agostinho Castelo Branco Filho, Wilson Neves de Oliveira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 058/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/05/2023

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**Laboratório Bio-Lab Ji-Paraná LTDA (Laboratório Bio-Lab).**

ENDEREÇO:  
**Avenida Marechal Rondon nº 2263, Bairro Dois de Abril.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-827 28.608.804/0001-97 00000005029724**

ATIVIDADES: **Laboratórios clínicos.**

PROCESSO SIS/AM Nº 1801329850

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 93895836/280/2022, de 31 de outubro de 2022.
8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2022.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 046/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/10/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**INACIO HOTEIS LTDA**

ENDEREÇO:  
**Avenida Marechal Rondon, nº 1800, Bairro Centro.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-137 29.995.219/0001-50 00000005029724**

ATIVIDADES: **Hoteis.**

PROCESSO SIS/AM Nº 1801793666

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluentes da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. O primeiro RMA deverá estar acompanhado da Certidão do Corpo de Bombeiros (aprovada e atualizada);
7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 07 de Outubro de 2022.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Alexandra Alves Costa Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 049/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**ES. DA SILVA DEDETIIZAÇÃO - ME**

ENDEREÇO:  
**Avenida das Seringueiras, nº 2080, Bairro Nova Brasília.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-720 20.122.227/0001-64**

ATIVIDADES: **Imunização e controle de pragas urbanas.**

PROCESSO SIS/AM Nº 1801817051

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados/perigosos;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 00499424/254/2022, de 21 de outubro de 2022;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2022.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Thaís V. Gonçalves de Sá Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0692/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 026/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/06/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**SEMENEZ FERREIRA CARES M.E.I.**

ENDEREÇO:  
**Rua Rio Negro, nº 676, Bairro Jardim dos Migrantes.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-647 16.922.027/0001-71**

ATIVIDADES: **Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.**

PROCESSO SIS/AM Nº 1801816125

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados/perigosos e análise de efluentes para os seguintes parâmetros: pH, Óleos e Graxas, DBO, Turbidez, Sólidos Sedimentáveis e Oxigênio Dissolvido;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 1802232/140/2022, de 30 de junho de 2022;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 30 de junho de 2022.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Thaís V. Gonçalves de Sá Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0692/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 047/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/10/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**SOUBHIA & CIA LTDA**

ENDEREÇO:  
**Avenida Transcontinental, nº 3479, Bairro Jardim Presidencial.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.901-007 01.963.040/0007-97 00000003359565**

ATIVIDADES: **Comércio atacadista e varejista de produtos veterinários, defensivos agrícolas e produtos agropecuários em geral.**

PROCESSO SIS/AM Nº 1801491205

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluentes da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 4554387/251/2022, de 07 de outubro de 2022;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 07 de Outubro de 2022.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Alexandra Alves Costa Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/10/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**Alves & Barros Análises de Alimentos LTDA (Qualita Laboratório de Análise em Alimentos).**

ENDEREÇO:  
**Avenida Ji-Paraná nº 1802, Bairro Jardim dos Migrantes.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-774 11.000.947/0001-19**

ATIVIDADES: **Testes e Análises Técnicas; Laboratório de Análise em Alimentos.**

PROCESSO SIS/AM Nº 1801829791

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluentes da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manufatura, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lixões e rios, do entorno da área de atividade;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 7025135/1275/2022 de 26 de outubro de 2022;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 26 de outubro de 2022.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 045/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/10/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**TRACHIDA DA S.M. SANTOS**

ENDEREÇO:  
**RUA CASTRO ALVES N° 1924 BAIRRO: JARDIM PRESIDENCIAL.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.901-112 35.287.158/0001-79**

ATIVIDADES: **Lavanderia.**

PROCESSO SIS/AM Nº 180159095

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, Análise de sistema de tratamento para os parâmetros: pH, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Sulfatos;
6. É obrigatório comprovar a eficiência do sistema de tratamento no RMA, visto que não foi apresentado no processo mediante justificativa plausível;
7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 6679785/242/2022 de 30 de setembro de 2022;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 03 de outubro de 2022.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Jhonatan Cais Scaffin de Almeida Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 048/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/10/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**R. Bonelle Serviço de Tratamento de água e solo LTDA.**

ENDEREÇO:  
**Rua Menezes Filho nº 1981, Bairro Jardim dos Migrantes.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-971 24.344.231/0001-80**

ATIVIDADES: **Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; gestão de redes de esgoto; serviços de engenharia; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.**

PROCESSO Nº 1801345111

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluentes da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manufatura, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lixões e rios, do entorno da área de atividade;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 24661409/266/2022 de 20 de outubro de 2022;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 20 de outubro de 2022.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/10/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**Benediti Comércio de Alimentos LTDA (SUBWAY).**

ENDEREÇO:  
**Avenida Marechal Rondon nº 1322, Bairro Centro.**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
**Ji-Paraná - RO 76.900-100 17.533.475/0001-85**

ATIVIDADES: **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

PROCESSO Nº 180172584

**DETERMINAÇÕES:**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluentes da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manufatura, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lixões e rios, do entorno da área de atividade;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 7026900/1277/2022 de 27 de outubro de 2022;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 27 de outubro de 2022.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

Jeanne Maria Riça Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO**  
**CNPJ: 04.092.672/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2022/SEMEIA/PMJP** | VENCIMENTO: 21/10/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expediu a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:**  
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

**ENDEREÇO:**  
Rua Porto Velho, nº 3133 Bairro: Dom Bosco

**MUNICÍPIO:** Ji-Paraná - RO | **CEP:** 76.907-819 | **CNPJ:** 11.178.541/0001-20 | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADES:** Lavanderia Industrial e Hospitalar.

**DETERMINAÇÕES:** PROCESSO Sisdam Nº1801580072

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico. Análise de sistema de tratamento para os parâmetros: pH, DBO, DOQ, Oleno e Grasas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Sulfatos;
6. É obrigatório comprovar a eficiência do sistema de tratamento no RMA, visto que não foi apresentado no processo mediante a justificativa plausível;
7. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
10. Esta licença foi autorizada conforme 0237862 (249/2022) de 21 de outubro de 2022;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
13. Licença expedida com condicionante, deve ser apresentada outorga no prazo de 45 dias.

**LOCAL E DATA:** Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2022.

**ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA:** *Janete Maria de Souza*  
Janete Maria de Souza  
Assessoria Técnica  
Dec. nº 0691/GAB/PMJP/2022

**ASSINATURA DA SECRETÁRIA:** *Janete Maria de Souza*  
Janete Maria de Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 13781/GAB/PMJP/2021

1ª VIA EMPREENDEDOR | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 010, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA JHONNATHAN KUNZ DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA JHONNATHAN KUNZ DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n. 35.517.116/0001-87, representada por JHONNATHAN KUNZ DE SOUZA, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 1004296 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 948.840.802-20, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 79.120,00 (setenta e nove mil cento e vinte reais), tendo como carga horária o total de 658 (seiscentos e oitenta e oito) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, estima-se que o presente contrato terá como adicional o valor mensal de R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais), passando a vigorar em estimativa desse valor.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

Deve-se considerar o presente aditivo com vigor a partir da data de 02 de novembro de 2022, tendo o alcance de sua vigência até 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO**  
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

**CONTRATADA - EMPRESA J. M. S. S. SERVICOS MEDICOS EIRELI**  
CNPJ nº. 43.787.990/0001-62  
Representante Legal

**CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA**  
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde  
Decreto nº 1277 de 14 de março de 2022.

**DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Gestor de Contrato de Serviços Médicos  
Portaria nº. 244/GAB/SEMUSA/2022

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ADITIVOS DE CONTRATOS**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 050, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA RBG SERVICOS MEDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA RBG SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 43.828.547/0001-53, representada por RAFAELA BISTAF GATI, brasileira, portadora do Registro Geral nº. 1165281 SESEDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.082.892-38, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 74.175,00 (setenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais), tendo como carga horária o total de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO**  
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

**CONTRATADA - EMPRESA JHONNATHAN KUNZ DE SOUZA**  
CNPJ nº. 35.517.116/0001-87  
Representante Legal

**CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA**  
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde  
Decreto nº 1277 de 14 de março de 2022.

**DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Gestor de Contrato de Serviços Médicos  
Portaria nº. 245/GAB/SEMUSA/2022

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 028, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA J E K FRANCO, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA J E K FRANCO, inscrita no CNPJ sob n. 43.787.990/0001-62, representada por JACKELYNE EXEL KOGA FRANCO, brasileira, portadora do Registro Geral nº. 82363 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 803.306.812-49, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 180.320,00 (cento e oitenta mil e trezentos e vinte reais), tendo como carga horária o total de 1.568 (um mil e cento e cinquenta e quatro) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

Deve-se considerar o presente aditivo com vigor a partir da data de 02 de novembro de 2022, tendo o alcance de sua vigência até 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO**  
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

**CONTRATADA - EMPRESA RBG SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ nº. 43.828.547/0001-53  
Representante Legal

**CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA**  
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde  
Decreto nº 1277 de 14 de março de 2022.

**KELLEN NAYARA CARDOSO**  
Gestor de Contrato de Serviços Médicos  
Portaria nº. 263/GAB/SEMUSA/2022

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 026, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA J. M. S. S. SERVICOS MEDICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA J. M. S. S. SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 36.491.115/0001-73, representada por JOSE MARIO SILVA SOUZA, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 25952649-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 254.685.048-20, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), tendo como carga horária o total de 1.500 (um mil e quinhentos reais) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

Deve-se considerar o presente aditivo com vigor a partir da data de 02 de novembro de 2022, tendo o alcance de sua vigência até 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO**  
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

**CONTRATADA - EMPRESA J E K FRANCO**  
CNPJ nº. 43.787.990/0001-62  
Representante Legal

**CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA**  
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde  
Decreto nº 1277 de 14 de março de 2022.

**JOSE MARIO SILVA SOUZA**  
Gestor de Contrato de Serviços Médicos  
Portaria nº. 211/GAB/SEMUSA/2022

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020  
Fone: (0xx69) 3416-4052  
E-mail: semusagab@gmail.com

